

ATA DA 9ª REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às 15 horas e 10 minutos, por Videoconferência (procedimentos extraordinários coronavírus COVID-19), a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa reuniu-se ordinariamente, nos termos do artigo 30 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta previamente distribuída pela Secretaria Geral. Presentes o Diretor-Presidente Paulo Salles, que presidiu os trabalhos e os Diretores Jorge Werneck Lima e Raimundo Ribeiro, o Ouvidor Robinson Ferreira Cardoso, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa Ivan Pereira Prado e o Secretário-Geral Rodrigo Sábato de Castro. **Obs.:** A Reunião ocorreu com o quórum de 03 (três) Diretores tendo em vista o término do mandato do Diretor José Walter Vazquez Filho. **ATA:** Havendo número regimental, o Presidente iniciou os trabalhos com a leitura da Ata da 8ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada no dia 23 de março de 2020, cujas cópias foram distribuídas previamente para análise dos Diretores. Em discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrições. **RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DOS AGENTES DO SETOR DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO:** **1. Processo SEI nº 00197-00001738/2019-43** – Proposta para realização de audiência pública para apresentação do Plano de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Afluentes Distritais do Rio Paranaíba (PRH Paranaíba DF) elaborada pela empresa Engeplus Engenharia e Consultoria Ltda. **Relator:** Diretor Raimundo Ribeiro. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu aprovar a realização de audiência pública para apresentação do Produto 7 - Relatório Final, no âmbito do PRH Paranaíba DF, nos termos do voto do Diretor-Relator. **2. Processo SEI nº 00197-00003650/2018-85** - Proposta de Resolução que adia a entrada em vigor dos preços públicos estabelecidos nos itens 3, 4 e 5 do Anexo único da Resolução n.º 17, de 23 de dezembro de 2019, em razão da situação vivenciada pelo Distrito Federal, bem como em todo o país, decorrente da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19) e seus reflexos sobre a saúde pública e a economia. **Relator:** Diretor Jorge Werneck Lima. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu adiar a entrada em vigor dos preços públicos estabelecidos nos itens 3, 4 e 5 do Anexo único da Resolução n.º 17, de 23 de dezembro de 2019, para 1º de outubro de 2020. **Ato:** Resolução n.º 04/2020. **3. Processo SEI nº 00197-00004279/2019-50** - Pedido de reconsideração interposto pelo Sr. Francisco Liberato de Sousa, em face da decisão proferida pela Diretoria Colegiada da Adasa, por meio do Despacho n.º 06, de 29 de janeiro de 2020, que determinou que a Caesb anulasse a cobrança de débitos lançados em nome do requerente, em decorrência da instalação de sistema de esgoto sanitário, no valor de R\$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais), observando que não houve decisão por parte da Adasa em relação a tarifa de água. **Relator:** Diretor Raimundo Ribeiro. **O Processo foi retirado de pauta a pedido do Relator.** **4. Processo SEI nº 00197-00003259/2019-61** - Reclamação interposta pelo Sr. Pedro David de Oliveira, sobre o valor cobrado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, em virtude do serviço de religação de água. **Relator:** Diretor Jorge Werneck Lima. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu: (i) conhecer a reclamação interposta pelo Sr. Pedro David de Oliveira e, no mérito, julgá-la procedente; (ii) determinar que a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb anule a cobrança de débito lançado em nome do recorrente, no valor de R\$1.059,52 (um mil cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) faturada como serviço de ligação predial de água de imóvel, categorial comercial, e refature o correspondente ao serviço prestado de religação predial de água, no valor de R\$183,06 (cento e oitenta e três reais e seis centavos), constante da Tabela de Preços e Prazos de Serviço da Caesb, aplicada à época.

[Handwritten signatures and initials]



Agência Reguladora de Águas, Energia
e Saneamento Básico do Distrito Federal

conforme art.119, inciso IV, da Resolução Adasa nº 14, de 2011, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho n.º 44/2020. **5. Processo SEI nº 00197-00004756/2019-87** - Remessa *ex officio* do Ouvidor, referente a sua recomendação exarada por meio do Parecer SEI-GDF n.º 26/2019 - ADASA/OUVI/OUV e não acatada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, que trata da reclamação do Sr. Francimar Pereira Almeida sobre a cobrança de débitos em seu imóvel, faturas entre os anos de 2017 a 2019. **Relator:** Diretor Jorge Werneck Lima. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer da reclamação do usuário Sr. Francimar Pereira Almeida e, em grau de recurso ex officio, no mérito, julgá-lo procedente para determinar que a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb anule a cobrança de débitos indevidos lançados em nome do recorrente, no período compreendido entre a solicitação de serviço de corte/inativação dos serviços de abastecimento de água e da solicitação e efetivação do serviço de religação da água, com fundamento no art. 121, da Resolução Adasa n.º 14, de 27 de outubro de 2011, bem como o art. 10 e art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Adasa n.º 16, de 17 de setembro de 2014, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho n.º 45/2020. **6. Processo SEI nº 00197-00005018/2019-57** - Remessa *ex officio* do Ouvidor, referente a sua recomendação exarada por meio do Parecer SEI-GDF n.º 5/2019 - ADASA/OUVI/OUV e não acatada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, que trata da reclamação do Sr. Vinícius Lima de Jesus sobre a cobrança de débitos em seu imóvel, faturas emitidas após 05/2019 e a multa por violação de corte. **Relator:** Diretor Jorge Werneck Lima. **O Processo foi retirado de pauta a pedido do Relator.** Nada mais havendo a tratar, ~~o~~ Diretor-Presidente encerrou a reunião e, para constar, eu, ~~Francisco Rodrigo Sábato de Castro~~ Francisco Rodrigo Sábato de Castro, Secretário Geral, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Diretor-Presidente, juntamente com os Diretores presentes.

Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles
Diretor-Presidente

Jorge Werneck Lima
Diretor

Raimundo Ribeiro
Diretor